



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 88

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

|                                                                                        |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| PODER EXECUTIVO DE BURITAMA                                                            | 2      |
| Atos Oficiais                                                                          | 2      |
| Decretos                                                                               | 2      |
| Outros atos oficiais                                                                   | 10     |
| Licitações e Contratos                                                                 | 12     |
| Homologação / Adjudicação                                                              | 12     |
| Aviso de Licitação                                                                     | 12     |
| Vigilância Sanitária                                                                   | 14     |
| Comunicados                                                                            | 14     |
| <br>SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama | <br>15 |
| Licitações e Contratos                                                                 | 15     |
| Extrato                                                                                | 15     |
| <br>PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA                                                      | <br>15 |
| Outros Atos                                                                            | 15     |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31  
Av. Frei Marcelo Maníla, 700  
Telefone: (18) 3691-9200  
Site: [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

#### Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09  
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500  
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247  
Site: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07  
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427  
Telefone: (18) 3691-1879  
Site: [www.ipremburitama.sp.gov.br](http://www.ipremburitama.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12  
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434  
Site: [www.saaemb.sp.gov.br](http://www.saaemb.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 88

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 4.302, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

*“Dispõe sobre atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a Unidade Fiscal do Município – UFM, que foi instituída pela Lei Municipal Complementar nº 125, de 02 de fevereiro de 2015.

CONSIDERANDO que através do Ofício nº 001/2020 expedido pelo Chefe da UGB – Unidade Gerencial Básica de Arrecadação, protocolado junto a esta Municipalidade sob o nº 14/2020, foi informado sobre o índice acumulado durante o exercício de 2019 que foi de 7,32% e solicitado a atualização da UFM.

#### DECRETA:

Art. 1º - Atualizar a UFM – Unidade Fiscal do Município, para o valor de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o índice referente ao IGP-M Getúlio Vargas acumulado durante o exercício de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama, 03 de janeiro de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

FERNANDO PEDROSO SANCHES

Chefe da Unidade Gerencial Básica - Arrecadação

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

#### DECRETO N.º 4.303, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

*“Dispõe sobre atualização dos preços públicos e fixação de algumas normas para melhor funcionamento junto as unidades gerenciais básicas desta Municipalidade”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 01 de 29 de dezembro de 1998 - “Código Tributário do Município de Buritama”.

CONSIDERANDO a solicitação elaborada pelo Chefe da UGB – Unidade Gerencial Básica de Arrecadação, e protocolada junto a esta Municipalidade sob o nº 15/2020.

#### DECRETA:

Art. 1º - Atualizar os preços públicos que são cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao Município, tais como:

#### ESPECIFICAÇÃO:

1 - Execução de:

1.1 - Aterro - hora máquina - pá carregadeira  
R\$ 212,97 31,09 UFM

1.2 - Terraplanagem - hora máquina – motoniveladora  
R\$ 227,15 33,16 UFM

1.3 - Escavações hora máquina – retro escavadeira  
R\$ 170,36 24,87 UFM

1.4 - Limpeza de passeio por metro linear  
R\$ 15,69 2,29 UFM

1.5 – viagem caminhão (pipa)  
R\$ 709,80 103,62 UFM

1.6 – Veículos ônibus, micro ônibus, e, van (km rodado)  
R\$ 4,31 0,63 UFM

1.7 – Caminhão – Viagem  
R\$ 92,68 13,53 UFM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 88

Página 3 de 16

1.8 – Roçadeira – hora  
R\$ 72,27 10,55 UFM

1.9 – Trator Esteira – hora  
R\$ 56,61 8,25 UFM

### 2 - guarda de animais:

2.1 – canino – por dia  
R\$ 28,43 4,15 UFM

2.2 - cavalari, muar ou bovino - por dia  
R\$ 709,80 103,62 UFM

2.3 - caprino, ovino ou suíno - por dia  
R\$ 709,80 103,62 UFM

### 3. Parque Turístico João Simão Garcia

3.1 – Taxa diária de utilização dos quiosques  
R\$ 42,61 6,22 UFM

3.2 – Utilização da área de camping para motos  
R\$ 14,25 2,08 UFM

3.3 – Utilização da área de camping para carros  
R\$ 28,43 4,15 UFM

3.4 – Utilização da área de camping para van/micro ônibus  
R\$ 71,03 10,37 UFM

3.5 – Utilização da área de camping para ônibus/caminhões truck  
R\$ 142,00 20,73 UFM

### 4. Serviços de fotocópias/heliográficas

4.1 – Serviços de fotocópias/heliográficas (cada unidade)  
R\$ 0,75 0,11 UFM

4.2 – Serviços de fotocópias/digitalizadas (cada unidade)  
R\$ 0,82 0,12 UFM

4.3 – Segunda via carteira de estudante  
R\$ 11,58 1,69 UFM

### 5. Preços das faixas dos pórticos

5.1 – Faixas dos pórticos (quinzenal)  
R\$ 212,97 31,09 UFM

### 6. Licenças de Execução de Obras Particulares

6.1 – Alvará e vistoria  
R\$ 48,57 7,09 UFM

6.2 – Aprovação de projetos até 2 pavimentos (m²)  
R\$ 0,68 0,10 UFM

6.3 – Aprovação de projetos de mais de 2 pavimentos (m²)  
R\$ 0,96 0,14 UFM

6.4 – Parcelamento de solo, fusão de área, desdobro e outras não especificadas (m²)

R\$ 0,27 0,04 UFM

6.5 - Medição de terreno (m²)  
R\$ 0,27 0,04 UFM

6.6 – Habite-se  
R\$ 64,25 9,38 UFM

6.7 – 2ª Via de Alvará e/ou Habite-se  
R\$ 128,51 18,76 UFM

### 7. Ambulantes

7.1 – Vendas de outros produtos ou mercadorias (com veículos)  
R\$ 455,46 66,49 UFM

7.2 – Taxa de licença eventual ou ambulante de outros Municípios (por dia)

R\$ 227,76 33,25 UFM

7.3 – Taxa de licença para ambulantes (por dia)  
R\$ 91,31 13,33 UFM

### 8. Outros serviços públicos

8.1 – Certidão Negativa com valor venal e cadastro  
R\$ 28,02 4,09 UFM

8.2 – Abertura de Autônomo  
R\$ 45,21 6,60 UFM

8.3 – Abertura de firma comercial/transferência e alteração  
R\$ 67,95 9,92 UFM

8.4 – Cancelamento de firma e autônomo  
R\$ 33,08 4,83 UFM

8.5 – Taxa de citação  
R\$ 17,33 2,53 UFM

8.6 – Transferência e alteração de autônomo  
R\$ 45,21 6,60 UFM

8.7 – Transferência e alteração comercial  
R\$ 67,95 9,92 UFM

8.8 – Transferência imobiliária  
R\$ 17,67 2,58 UFM

### 9. Cemitério

9.1 – Aquisição de carneiro duplo  
R\$ 1.926,90 281,30 UFM

9.2 – Aquisição de carneiro adulto com placa  
R\$ 1.125,87 164,36 UFM

9.3 – Aquisição de carneiro adulto sem placa  
R\$ 994,00 145,11 UFM

9.4 – Aquisição de carneiro duplo (reserva)  
R\$ 2.801,99 409,05 UFM

9.5 – Aquisição de carneiro simples (reserva)  
R\$ 1.689,62 246,66 UFM

9.6 – Aquisição de pedras para carneiro  
R\$ 45,76 6,68 UFM

9.7 – Terreno infantil com placa  
R\$ 278,31 40,63 UFM

9.8 – Terreno infantil sem placa  
R\$ 226,25 33,03 UFM

9.9 – Terreno adulto com placa  
R\$ 344,90 50,35 UFM

9.10 – Terreno adulto sem placa  
R\$ 290,37 42,39 UFM

9.11 – Aquisição de carneiro infantil com placa  
R\$ 831,11 121,33 UFM

9.12 – Aquisição de carneiro infantil sem placa  
R\$ 779,12 113,74 UFM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 88

Página 4 de 16

9.13 – Inumação carneiro infantil

R\$ 52,06 7,60 UFM

9.14 – Inumação em carneiro adulto

R\$ 59,80 8,73 UFM

9.15 – Inumação carneiro adulto c/ abertura

R\$ 83,77 12,23 UFM

9.16 – Inumação carneiro infantil c/ abertura

R\$ 75,69 11,05 UFM

9.17 – Inumação terreno infantil

R\$ 49,73 7,26 UFM

9.18 – Inumação terreno adulto

R\$ 54,59 7,97 UFM

### 10 – Permissão de Uso

10.1 – Recinto de Exposições e Festa do Peão Boiadeiro

R\$ 5.089,07 742,93 UFM

Art. 2º - Todos os preços públicos fixados, deverão ser solicitados previamente junto ao Unidade Gerencial Básica Competente, exceto para os serviços descritos no item “1”, que deverão obrigatoriamente ser solicitados com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, com especificações detalhadas da quantidade de horas e quais serviços deverão ser executados, para que haja o respectivo deferimento do Chefe do Poder Executivo, antes que seja expedido a guia de recolhimento.

§ 1º - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo, e deverá ser recolhido:

I – no ato em que é protocolado o papel, documento ou petição;

II – no ato em que é entregue o documento contendo o despacho da autoridade.

§ 2º - No caso do item 6.4, a incidência do preço público será somente para as áreas aproveitáveis, assim considerados lotes constantes do respectivo empreendimento, e passa a vigorar apenas para os novos que vierem a ser implantados no Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama, 03 de janeiro de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

FERNANDO PEDROSO SANCHES

Chefe da Unidade Gerencial Básica - Arrecadação

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

### DECRETO N.º 4.304, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

*“Fixa valor da Terra Nua – VTn e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01 de 29 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário do Município de Buritama.

Considerando que através do Ofício nº 003/2020, protocolado junto a esta Municipalidade sob o nº 16/2020, o Chefe da Divisão Municipal de Arrecadação, solicita providencias quanto a expedição de ato administrativo que estabelece o valor da terra nua nos casos de imóveis rurais.

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 18.490,71 (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e um reais) o valor da terra nua de imóveis localizados na zona rural, em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 109 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 29 de dezembro de 1998, para fins de cobrança do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis para o exercício de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 88

Página 5 de 16

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 03 de janeiro de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

FERNANDO PEDROSO SANCHES

Chefe da Unidade Gerencial Básica - Arrecadação

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

### DECRETO N.º 4.305, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

*"Dispõe sobre taxas, tarifas de serviços e de preços públicos relativos ao fornecimento de água e tratamento de esgoto do município".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor João Fermio Falleiros – Diretor Executivo do SAAEMB, protocolada junto a esta Municipalidade sob o nº 66 de 07.01.2020.

CONSIDERANDO os preços públicos são corrigidos anualmente de acordo com índice IGP-M Getúlio Vargas;

CONSIDERANDO que o índice adotado pelo Município - IGPM – FGV – para atualização dos tributos municipais.

### DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Municipal nº 3.096/2006, fica o SAAEMB - Serviços Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Buritama, autorizado a atualizar monetariamente para o exercício de 2020, mediante a aplicação do percentual de 7,32% (sete

vírgula trinta e dois por cento), correspondente ao IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2019, as taxas, tarifas e preços públicos.

Parágrafo Único – Os valores são os descritos no Anexo Único, que fica fazendo parte integrante deste.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 07 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 07 de janeiro de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

### ANEXO I

| TABELA ATUAL                                                               |            | TABELA NOVA                                                                         |        |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Certidão Negativa                                                          | R\$ 26,41  | Certidão Negativa                                                                   | 28,34  |
| Coleta e Análise de água Físico-química e Bacteriológico a Particulares    | R\$ 118,85 | Coleta e Análise de água físico-químico e Bacteriológico a Particulares             | 127,55 |
| Desobstrução na Rede de Esgoto Interna                                     | R\$ 33,03  | Desobstrução na Rede de Esgoto Interna                                              | 35,45  |
| Ligação de Água e Esgoto c/ Corte do Asfalto                               | R\$ 396,33 | Ligação de Água e Esgoto c/ Corte do Asfalto                                        | 425,34 |
| Mudança de Cavalete lado Oposto                                            | R\$ 105,69 | Mudança de Cavalete lado Oposto                                                     | 113,43 |
| Segunda via de contas                                                      | R\$ 2,63   | Segunda via de contas                                                               | 2,82   |
| Serviço de Recebimento de Esgoto na ETA recolhido no Município de Buritama | R\$ 264,22 | Serviço de Recebimento de Esgoto na ETA recolhido no Município de Buritama até 10m3 | 283,56 |
| Religação de Externa de Água                                               | R\$ 132,11 | Religação de Externa de Água                                                        | 141,78 |
| Violação na Rede ou no Cavalete                                            | R\$ 462,38 | Violação na Rede ou no Cavalete                                                     | 496,23 |
| Conserto de Cavalete                                                       | R\$ 28,34  | Conserto de Cavalete                                                                | 30,41  |
| Ligação de água                                                            | R\$ 212,19 | Ligação de água                                                                     | 227,72 |
| Ligação de esgoto                                                          | R\$ 283,18 | Ligação de esgoto                                                                   | 303,91 |
| Montagem de cavalete                                                       | R\$ 128,74 | Montagem de cavalete                                                                | 138,16 |
| Mudança de cavalete                                                        | R\$ 64,52  | Mudança de cavalete                                                                 | 69,24  |
| Receitas de expediente                                                     | R\$ 2,11   | Receitas de expediente                                                              | 2,26   |
| Religação de água                                                          | R\$ 28,31  | Religação de água                                                                   | 30,38  |
| Instalação de hidrômetro                                                   | R\$ 16,91  | Instalação de hidrômetro                                                            | 18,15  |
| Instalação de hidrômetro novo                                              | R\$ 140,03 | Instalação de hidrômetro novo                                                       | 150,28 |
| Troca de registro de pressão marrom                                        | R\$ 28,77  | Troca de registro de pressão marrom                                                 | 30,88  |
| Troca de registro de gaveta                                                | R\$ 32,27  | Troca de registro de gaveta                                                         | 34,63  |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 88

Página 6 de 16

|                                |            |                                |        |
|--------------------------------|------------|--------------------------------|--------|
| Troca de hidrômetro            | R\$ 60,25  | Troca de hidrômetro            | 64,66  |
| Tarifa de Postagem             | R\$ 2,27   | Tarifa de Postagem             | 2,44   |
| Tarifa residencial             |            | Tarifa residencial             |        |
| Consumo mínimo de até 10 m³    | R\$ 15,22  | Consumo mínimo de até 10 m³    | 16,33  |
| faixa 2 de 11 m³ até 20 m³     | R\$ 1,6736 | faixa 2 de 11 m³ até 20 m³     | 1,7961 |
| faixa 3 de 21 m³ até 30 m³     | R\$ 1,7802 | faixa 3 de 21 m³ até 30 m³     | 1,9105 |
| faixa 4 de 31 m³ até 40 m³     | R\$ 1,8716 | faixa 4 de 31 m³ até 40 m³     | 2,0086 |
| faixa 5 de 41 m³ até 50 m³     | R\$ 2,0087 | faixa 5 de 41 m³ até 50 m³     | 2,1557 |
| faixa 6 de 51 m³ até 999999 m³ | R\$ 2,1304 | faixa 6 de 51 m³ até 999999 m³ | 2,2863 |
| Tarifa Comercial               |            | Tarifa Comercial               |        |
| Consumo mínimo de até 10 m³    | R\$ 21,29  | Consumo mínimo de até 10 m³    | 22,85  |
| faixa 2 de 11 m³ até 20 m³     | R\$ 2,2829 | faixa 2 de 11 m³ até 20 m³     | 2,4500 |
| faixa 3 de 21 m³ até 30 m³     | R\$ 2,4649 | faixa 3 de 21 m³ até 30 m³     | 2,6453 |
| faixa 4 de 31 m³ até 40 m³     | R\$ 2,6365 | faixa 4 de 31 m³ até 40 m³     | 2,8295 |
| faixa 5 de 41 m³ até 50 m³     | R\$ 2,9674 | faixa 5 de 41 m³ até 50 m³     | 3,1846 |
| faixa 6 de 51 m³ até 999999 m³ | R\$ 3,1457 | faixa 6 de 51 m³ até 999999 m³ | 3,3760 |
| Tarifa Social                  |            | Tarifa Social                  |        |
| Consumo mínimo de até 10 m³    | R\$ 7,60   | Consumo mínimo de até 10 m³    | 8,16   |
| faixa 2 de 11 m³ até 20 m³     | R\$ 1,0650 | faixa 2 de 11 m³ até 20 m³     | 1,1430 |
| faixa 3 de 21 m³ até 30 m³     | R\$ 1,4457 | faixa 3 de 21 m³ até 30 m³     | 1,5515 |
| faixa 4 de 31 m³ até 40 m³     | R\$ 1,8710 | faixa 4 de 31 m³ até 40 m³     | 2,0080 |
| faixa 5 de 41 m³ até 50 m³     | R\$ 2,0088 | faixa 5 de 41 m³ até 50 m³     | 2,1558 |
| faixa 6 de 51 m³ até 999999 m³ | R\$ 2,1304 | faixa 6 de 51 m³ até 999999 m³ | 2,2863 |

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 4.306, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

*“Dispõe sobre permissão de uso de próprio público municipal, a título precário, ao Senhor Carlos Roberto Batista, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo, através de decreto municipal, autorizar a permitir o uso de bem público a terceiros, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica de 12 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a permissão de uso a ser feita para o Senhor Carlos Roberto Batista, conforme solicitação elaborada através do protocolo nº 160/2020, proporcionará espaço físico adequado para acolher número grande de pessoas para realização de confraternização de familiares (chá de bebe).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, a título precário, das dependências do Recinto de Exposições “Odilon Ferreira de Almeida” deste Município de Buritama, ao Senhor Carlos Roberto Batista, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.414.553-3.

Parágrafo Único – A permissão de que trata o “caput” deste artigo, será para realização de confraternização de familiares (chá de bebe), no dia 16 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Fica o permissionário responsável por todo e qualquer dano que porventura ocorrer em virtude do evento, bem como, devolver o prédio público municipal limpo, e nas mesmas condições em que o receber, inclusive eventualmente provocado pelo organizador do evento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 15 de janeiro de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

### DECRETO N.º 4.307, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

*“Dispõe sobre atualização monetária de tributos, contribuição de melhoria, preços públicos e tarifas públicas, e fixação de vencimentos do IPTU, ISSQN e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2020”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor Fernando Pedroso Sanches – Chefe da Unidade Gerencial Básica - Arrecadação, protocolada junto a esta Municipalidade sob o nº 132/2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 88

Página 7 de 16

### DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 2.779, de 15 de fevereiro de 2001, fica a Divisão Municipal de Arrecadação autorizada a atualizar monetariamente para o exercício de 2020, mediante a aplicação do percentual de 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento), correspondente ao IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2019, os impostos, taxas, tarifas e preços públicos.

Art. 2º - Ficam fixadas as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2020, a serem devidos nas seguintes datas:

#### I - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

Parcela Única, com vencimento para 15 de março de 2020, com 10% (dez por cento) de desconto;

- 1ª parcela – vencimento em 15 de março de 2020;
- 2ª parcela - vencimento em 15 de abril de 2020;
- 3ª parcela - vencimento em 15 de maio de 2020;
- 4ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2020;
- 5ª parcela - vencimento em 15 de julho de 2020;
- 6ª parcela - vencimento em 15 de agosto de 2020;
- 7ª parcela – vencimento em 15 de setembro de 2020;
- 8º parcela – vencimento em 15 de outubro de 2020;
- 9ª parcela – vencimento em 15 de novembro de 2020,

e

10ª parcela – vencimento em 15 de dezembro de 2020.

#### II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:

Parcela Única, com vencimento para 15 de março de 2020, com 10% (dez por cento) de desconto;

- 1ª parcela – vencimento em 15 de março de 2020;
- 2ª parcela - vencimento em 15 de abril de 2020;
- 3ª parcela - vencimento em 15 de maio de 2020;
- 4ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2020;
- 5ª parcela - vencimento em 15 de julho de 2020;

6ª parcela - vencimento em 15 de agosto de 2020;

7ª parcela – vencimento em 15 de setembro de 2020;

8º parcela – vencimento em 15 de outubro de 2020;

9ª parcela – vencimento em 15 de novembro de 2020,

e

10ª parcela – vencimento em 15 de dezembro de 2020.

#### III – Taxa de Licença para Funcionamento:

Parcela Única, com vencimento para 15 de março de 2020, com 10% (dez por cento) de desconto;

1ª parcela – vencimento em 15 de março de 2020;

2ª parcela - vencimento em 15 de abril de 2020;

3ª parcela - vencimento em 15 de maio de 2020;

4ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2020;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 16 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de janeiro de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

FERNANDO PEDROSO SANCHES

Chefe da Unidade Gerencial Básica - Arrecadação

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

### DECRETO Nº 4.308, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

*“Dispõe sobre majoração do ticket alimentação dos servidores públicos municipais”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 88

Página 8 de 16

São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o acúmulo do IGP-M “Getúlio Vargas”, no período de outubro a dezembro de 2019, foi no índice de 3,07%.

### DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com o § 1º da Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003 e posterior alteração, fica majorado para R\$ 292,99 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), o ticket alimentação, correspondente à variação inflacionária apurada através do IGP-M “Getúlio Vargas” no período de outubro a dezembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de janeiro de 2020, 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

### DECRETO N.º 4.319, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de implementação das adequações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 de aplicabilidade ao Regime Próprio do Município de Buritama e dá outras*

*providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de Lei local para aplicação dos dispositivos legais aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a Portaria SEPRT/ME nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a fixação de novos prazos e parâmetros para atendimento das disposições do art. 9º da emenda Constitucional nº 103/2019.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no município de Buritama, a Comissão Especial de análise aos dispositivos legais da Emenda Constitucional nº 103/2019 de aplicabilidade ao Regime Próprio do Município de Buritama, que tem por finalidade o desenvolvimento de estudos para subsidiar o Executivo das adequações legais necessárias à implementação ao sistema previdenciário dos servidores públicos municipais, das alterações promovidas pela referida emenda.

Art. 2º - A composição da Comissão abrange servidores efetivos do Executivo, Legislativo, Autarquias, Sindicato e ainda, servidores representantes do magistério público municipal.

§1º - A Comissão será composta pelos membros abaixo com suas respectivas representações;

I – 02 representantes do Executivo

II – 01 representante do Legislativo

III – 01 representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município

IV- 01 representante do Instituto de Previdência Municipal;

V- 01 representante do magistério público

VI – 01 representante do Departamento de Recursos Humanos;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 88

Página 9 de 16

VII – 01 representante do Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

VIII – 01 representante do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

§ 2º - O Presidente da Comissão será eleito entre os membros com respectivo registro em ata.

Art. 3º - A Comissão deverá iniciar os trabalhos em até 05 (cinco) dias após a publicação deste ato.

Art. 4º - As reuniões serão realizadas, ordinariamente com periodicidade semanal às terças-feiras, às 9h, ou quando convocadas pelo Presidente da Comissão por escrito ou por meios eletrônicos disponíveis.

Art. 5º - Para fins de atendimento aos prazos estabelecidos pela Portaria SEPRT/ME nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, e como atribuição e responsabilidades a Comissão deverá emitir o parecer final dos trabalhos até 31 de março de 2020, bem como minutas de expedientes, projetos de leis necessários a adequação das alterações.

Parágrafo Único – O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado para análise dos dispositivos facultativos ao sistema previdenciário dos servidores públicos dos municípios, por no máximo 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Art. 6º - A comissão poderá requisitar assessoramento interno ou externo para subsidiar seus trabalhos, observadas as normas de licitações e contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Buritama, 12 de fevereiro de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

### DECRETO Nº 4.320, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

*“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE VENDA AMBULANTE EM RECIPIENTES DE GARRAFA DE VIDRO, NO PERÍMETRO DELIMITADO E TAMBÉM PELOS BARES DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município, em seu inciso IX do artigo 63, e com vistas a manter a segurança e a ordem pública durante os festejos em comemoração ao Carnaval.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica delimitado o perímetro proibido ao consumo e a venda ambulante de bebidas alcoólicas acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, e ainda em todos os bares e similares, com ambiente aberto em toda região central da cidade de Buritama, exatamente nas quadras que se localizam entre a “Rua Barão do Rio Branco com início na esquina da Rua Rio Preto, daí segue até a Rua Wenceslau Braz, daí deflete à esquerda e segue até a Rua Maria Florinda, daí segue até a Rua Rio Preto”, durante o período carnavalesco.

Parágrafo Único - A proibição de que trata o caput, será durante o período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, das 18h00min até as 05h00min dos dias subsequentes.

Art. 2º - Os efeitos mencionados no artigo anterior deste Decreto, não se aplicam aos locais cujos frequentadores estejam em ambiente fechado, os quais deverão respeitar rigorosamente o alvará de funcionamento, bem como mantendo a ordem e o respeito à comunidade.

Art. 3º - O comerciante que não cumprir o presente decreto estará sujeito a responder pelo crime de desobediência (art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 12 de fevereiro de 2020, 102 anos de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 88

Página 10 de 16

Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídico

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

### DECRETO N.º 4.321, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

*“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que o Carnaval é uma festa popular comemorada há muitos anos.

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020 em seu total expediente e até às 13h do dia 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A medida acima atinge todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, exceto aqueles que pela natureza não podem sofrer interrupções:

- I – Limpeza pública;
- II – Parque Turístico “João Simão Garcia”;
- III – Creche Municipal “mantido o revezamento entre as creches”;
- IV – Serviços de Guarda,
- V – Transporte,
- VI – Demais setores considerados prioritários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 12 de fevereiro de 2020, 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídico

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

### Outros atos oficiais

### RESUMO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS (DECRETOS) EXPEDIDOS PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020

#### DECRETO N.º 4.291, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre reabertura de dotações orçamentárias referente a legislação do mês de novembro/2019”.

#### DECRETO N.º 4.292, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre reabertura de dotações orçamentárias referente a legislação do mês de Outubro/2019”.

#### DECRETO N.º 4.293, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre reabertura de dotações orçamentárias referente a legislação do mês de novembro/2019”.

#### DECRETO N.º 4.294, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre reabertura de dotações orçamentárias referente a legislação do mês de dezembro/2019”.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 88

Página 11 de 16

### **DECRETO N.º 4.295, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre reabertura de dotações orçamentárias referente a legislação do mês de dezembro/2019”.

### **DECRETO N.º 4.296, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre reabertura de dotações orçamentárias referente a legislação do mês de dezembro/2019”.

### **DECRETO N.º 4.297, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre reabertura de dotações orçamentárias referente a legislação do mês de dezembro/2019”.

### **DECRETO N.º 4.298, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre permissão de uso de próprio público municipal, a título precário, a Paroquia Nossa Senhora do Divino Livramento, e dá outras providências”.

### **DECRETO N.º 4.299, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias”.

### **DECRETO N.º 4.300, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias”.

### **DECRETO N.º 4.301, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, do Município de Buritama”.

### **DECRETO N.º 4.309, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“Declara Hóspede Oficial do Município de Buritama, o Excelentíssimo Senhor Vinicius Rapozo Carvalho – Excelentíssimo Senhor Deputado Federal”, e dá outras providências”.

### **DECRETO N.º 4.310, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias”.

### **DECRETO N.º 4.311, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre instituição de função gratificada, ao servidor (a) que especifica”.

### **DECRETO N.º 4.312, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre instituição de função gratificada, ao servidor (a) que especifica”.

### **DECRETO N.º 4.313, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 276.974,59 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), e dá outras providências”.

### **DECRETO N.º 4.314, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 451.838,60 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) e dá outras providências”.

### **DECRETO N.º 4.315, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2020”.

### **DECRETO N.º 4.316, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), e dá outras providências”.

### **DECRETO N.º 4.317, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre permissão de uso de próprio público municipal, a título precário, a Paroquia Nossa Senhora do Divino Livramento, e dá outras providências”.

### **DECRETO N.º 4.318, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre decretação de nulidade do termo de posse e exercício do cargo público de caráter de provimento efetivo dos servidores públicos que especifica e dá outras providências”.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 88

Página 12 de 16

providências”.

### DECRETO N.º 4.322, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre cancelamento de gratificação de função instituída a servidor(a) que especifica”.

#### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

#### “Processo Licitatório do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2020” HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente com o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações e com os Decretos Municipais nº 1.805, de 01.04.2008 e 4.013 de 27.04.2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020, que tem por objeto “AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE CARNE, QUEIJO, MUZZARELA E EMBUTIDOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR E NA ALIMENTAÇÃO DESTINADA ÀS CRECHES MUNICIPAIS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA”, em face da Adjudicação da Pregoeira com as empresas: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.528.442/0001-17, no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais); CARLOS DONIZETE GARDIOLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.606.253/0001-06, no valor de R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta reais); E L F COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 26.924.637/0001-68, no valor de R\$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais); AQUARIUS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 35.726.915/0001-63, no valor de R\$ 47.905,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cinco reais); CCF NUTRI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.516.278/0001-59, no valor de R\$ 573.800,00 (quinhentos e setenta

e três mil e oitocentos reais). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal nº. 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ficam as empresas acima devidamente convocadas para em até 03 (três) dias úteis assinarem o contrato, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020.

Publica-se.

Buritama – SP, 20 de fevereiro de 2020.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### Aviso de Licitação

#### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, OBJETIVANDO A/O AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE PLACAS E POSTES PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS / RODOVIAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE SEUS ANEXOS. A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS, BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 88

Página 13 de 16

RESPECTIVOS ENVELOPES E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO CERTAME LICITATÓRIO, SERÁ REALIZADA NA SEDE DA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, SITUADA NA RUA MARIA FLORINDA, Nº. 1463, BAIRRO CENTRO, BURITAMA-S.P., COM DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO EM 10 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF. O EDITAL COMPLETO, BEM COMO, DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTES AO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PODERÃO SER OBTIDAS PESSOALMENTE JUNTO À REFERIDA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN. ÀS 12H00MIN. E DAS 14H00MIN. ÀS 17H00MIN. OU POR TELEFONE, ATRAVÉS DOS NºS. (18) 3691-1739 E (18) 3691-1888 OU ATRAVÉS DOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: [HTTP://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE/](http://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE/) - (LICITAÇÃO - EDITAIS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020) OU [HTTP://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACAOP](http://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACAOP).

BURITAMA-S.P., 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

---

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 88

Página 14 de 16

### Vigilância Sanitária

### Comunicados



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"**  
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782  
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de notificação referente à irregularidades encontrada no terreno situado Rua: Raul Nevack Residencial Caminho das águas Lote 01 Quadra H nº 200 de Propriedade do Senhor LAERCIO DA SILVA MAGRINI pois o mesmo se encontra com vegetação Alta. Sendo o mesmo notificado no dia 07/01/2020 para as providências necessárias e encaminhado via AR, não sendo possível localiza-lo pelos correios onde houve 3 tentativas de entrega, portanto a quem de interesse fica cientificado das providências da limpeza do mesmo pelo GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA e será acrescentado no imposto do imóvel conforme LEI MUNICIPAL Nº3.288 DE MARÇO DE 2009, a qual altera os parágrafos 1º E 2º da LEI Nº2.275 DE 1994 e Decreto nº 12.342/78, ARTIGO 358, parágrafo único do Inciso IV.  
BURITAMA, Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2020  
Luiz Carlos Dias – Agente de Saneamento – Buritama



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"**  
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782  
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 038/2020 BTA Data de Protocolo: 10/02/2020 CEVS: 350810801-561-000451-1-0 Data de Validade: 19/02/2021 Razão Social: CLEBER ANDRE MACEDO CNPJ/CPF: 35.997.307/0001-93 Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, 336 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: CLEBER ANDRE MACEDO CPF: 31578030854  
O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
BURITAMA, Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2020  
Luiz Carlos Dias – Agente de Saneamento – Buritama



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 88

Página 15 de 16

**SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

**EXTRATO DO CONTRATO DIRETO Nº 03/2020**

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

OBJETO: Cooperação Recíproca visando realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.160,00

VIGÊNCIA: 26/02/2020 a 25/02/2021.

Buritama-SP, 20 de fevereiro de 2020.

JOÃO FERMINO FALLEIROS

DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

**SAAEMB**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020**

**PROCESSO Nº 01/2020**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

CONTRATADA: GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP

OBJETO: Aquisição de 2.000 bobinas térmicas pré-impressas para impressora térmica direta portátil.

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 10/02/2020 à 09/02/2021

Buritama-SP, 20 de fevereiro de 2020.

JOÃO FERMINO FALLEIROS

DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

**PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA**

**Outros Atos**

**PORTARIA Nº 04, 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

*“Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal por ocasião das Festividades Carnavalescas, e dá outras providências”.*

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo na Câmara Municipal, em razão das festividades carnavalescas, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, em seu total expediente, e 26 de fevereiro de 2020, até às 12h00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador “JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS”, aos VINTE e UM dias do mês de FEVEREIRO de dois mil e vinte (2020).

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ

PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

**COMUNICADO**

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALLOSSI, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a quem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 88

Página 16 de 16

possa interessar, que a Sessão Ordinária da Casa Legislativa que, regimentalmente, seria realizada na segunda-feira, dia 27 de fevereiro de 2017, às 20h00, conforme o acordado por unanimidade da Edilidade, foi CANCELADA, em razão das festividades carnavalescas.

COMUNICA, ainda, que de acordo com a Portaria nº 06, de 24 de fevereiro de 2017, não haverá expediente na Câmara Municipal nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017 e 01 de março de 2017, em razão das festividades de carnaval, voltando a funcionar normalmente na quinta-feira, dia 02 de março de 2017, das 07h00 às 17h00, sem interrupção.

COMUNICA, finalmente, que a próxima Sessão Ordinária da Casa será realizada na segunda-feira, dia 06 de março de 2017, com início às 20h00.

Buritama-SP, 24 de fevereiro de 2017.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI

PRESIDENTE